



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 286/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/11/2021 a 23/12/2021.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 286, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a alínea a, inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.506, de 21 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições constitucionais e o que estabelece na alínea a, inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.506, de 21 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o Município de Inhumas firmou um convênio com a Receita Federal que possibilitará o recebimento integral do ITR na forma do art. 158, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é de suma importância a melhoria da receita municipal; e

CONSIDERANDO que a gratificação regulamentada, cuidará de remunerar o servidor público que terá um acréscimo em suas atribuições convencionais para orientar os contribuintes quanto a declaração do ITR; recepção de malha fiscal; notificação dos contribuintes por AR ou por edital; lançamento de ofício de tributos; instauração e acompanhamento de processos administrativos referente ao tema; vistoria “*in loco*”.

DECRETA:

Art. 1 Ao servidor público que ficar responsável pela atividade de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), fica assegurada a percepção de gratificação de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, nos termos da alínea a, inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.506, de 21 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único - O servidor público gratificado deverá ser responsável pelo atendimento das obrigações do convênio, conforme instrução normativa da Receita Federal do Brasil e demais normas aplicáveis para validade e continuidade do mesmo.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta lei poderá ser concedida a apenas um servidor público, que integre o quadro de Agente de Fiscalização e após a entrada em vigência do convênio e se encerrará se houver a finalização do convênio.

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 286/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/11/2021 a 23/12/2021.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

Parágrafo Único - Caberá ao funcionário gratificado, para a execução e acompanhamento e gestão do convênio, com a execução de todas as atividades necessárias para o bom atendimento dos termos do convênio, conforme instruções e normativas da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - Não se considera alteração unilateral a determinação da Administração Pública para que o respectivo servidor deixe de exercer as atividades descritas na presente lei, deixando de receber a respectiva gratificação.

Parágrafo único: A alteração tratada no *caput*, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor o direito à manutenção da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício das atribuições.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito